



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

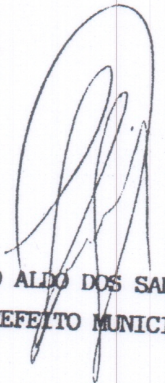
LEI MUNICIPAL Nº 0259/94

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DE CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO
DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA - MS

HÉLIO ALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia-MS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que em sessão realizada dia 13 de Maio de 1994, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º - Aos proprietários de imóveis com testadas voltadas para os logradouros públicos servidos por pavimentação asfáltica, fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para a execução de muros e calçadas.
- Art. 2º - Decorrido o prazo de que trata o artigo anterior, e não tendo o proprietário executado a obra, a Administração Municipal a executará e lançará em Dívida Ativa o custo da mesma, acrescido de 20% (vinte por cento).
50%
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS.
Em 18 de Maio de 1994.


HÉLIO ALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado
Publicado por
afixação em 18.05.94.

"Novos Tempos"